



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.343 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

**"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.673 de 09 de outubro de 1.994 e dá outras providências".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.673 de 09 de outubro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 1º - Todos os imóveis com ou sem benfeitorias serão, obrigatoriamente, numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei, independentemente de estarem regularizadas ou não, as construções existentes no local.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando o artigo 1º da Lei nº 1.673 de 09 de outubro de 1.994, a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2.002.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal